

aceprev

*Código de
Ética e Conduta*

ÍNDICE

Capítulo I - Introdução	3
Capítulo II - Aplicabilidade	3
Capítulo III - Definições	4
Capítulo IV - Visão e Valores Corporativos	4
Capítulo V - Condutas no relacionamento com Colaboradores, Fornecedores, Prestadores de Serviços	5
Capítulo VI - Condutas no relacionamento com Terceiros	7
Capítulo VII - Condutas no Relacionamento com o Poder Público	9
Capítulo VIII - Propriedade intelectual	10
Capítulo IX - Uso Consciente dos Ativos da Entidade	11
Capítulo X - Meio Ambiente	11
Capítulo XI - Estrutura de Controle e Monitoramento da observância ao Programa de Integridade	11
Capítulo XII - Canal de Denúncia	12
Capítulo XIII - Consequências de Violação às regras e medidas	12
Capítulo XIV - Atualizações e Vigência	13

Capítulo I - Introdução

O presente Código é um dos documentos que integram o Programa de Integridade da Acesita Previdência Privada, doravante denominada ACEPREV, e estabelece os princípios gerais de conduta que devem balizar o processo de tomada de decisões e o relacionamento da ACEPREV com os Colaboradores, Patrocinadores, Fornecedores, Prestadores de Serviços, Participantes Ativos e Assistidos dos planos de benefícios que administra, Poder Público, Sociedade Civil, Imprensa e diversos outros públicos que interagem rotineiramente com a Entidade.

Este documento contribui ainda para reforçar aos diferentes públicos com quem se relaciona a forma de atuação da ACEPREV, sempre pautada pelos princípios éticos da verdade, honestidade, legalidade, transparência, lealdade, confiança, integridade, respeito e confidencialidade, buscando atingir os seus objetivos.

Com esta nova versão, a ACEPREV considera que se mantém atualizada frente aos novos desafios, questionamentos e realidades que surgem na sociedade em que estamos inseridos, reforçando a responsabilidade de cada Colaborador na consolidação de uma entidade respeitada, de forma clara e direta.

É fundamental que haja o engajamento no cumprimento estrito deste Código e de todo Programa de Integridade da ACEPREV, bem como na disseminação desses importantes princípios e na prática diária dos nossos valores.

Eventuais atos que possam ensejar conflitos de interesse ou desvio de conduta e não previstos expressamente no presente Código ou em qualquer documento do Programa de Integridade, deverão ser reportados para análise da Diretoria da Entidade ou diretamente para o Comitê de Ética, conforme os princípios gerais aqui estabelecidos.

Capítulo II - Aplicabilidade

O Código de Ética e Conduta (“Código”) é a norma fundamental da ACEPREV e tem por objetivo orientar o relacionamento da Entidade com seus públicos interno e externo.

Os Colaboradores da ACEPREV, seus Representantes e Prestadores de Serviços, devem atuar, nos locais onde a Entidade mantém suas atividades, em conformidade com as orientações contidas neste Código, nos demais regulamentos e normas internas aplicáveis da ACEPREV, e na legislação vigente.

Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, dos Comitês e da Diretoria são os principais patrocinadores do Código e possuem a missão de aplicá-lo em suas rotinas e promover a aplicação de seus princípios e regras em toda a ACEPREV.

Capítulo III - Definições

Para os fins deste Código, os termos listados em letras maiúsculas abaixo terão os seguintes significados:

ACEPREV: Acesita Previdência Privada

Canal de Denúncia: sistema de comunicação utilizado para relatar demandas com informações ou evidências de práticas como desvio de conduta, fraude, quebra de sigilo e violação ou descumprimento de leis ou normas internas.

Colaborador: inclui todos os empregados, membros de comitês e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, diretores, aprendizes e estagiários da ACEPREV, independentemente de cargo ou função exercidos.

Comitê de Ética: é o órgão guardião do Código de Ética e Conduta e responsável por avaliar e identificar as condutas que possam violar as regras previstas neste Código ou em qualquer documento do Programa de Integridade.

Fornecedores: toda pessoa física ou jurídica contratada para fornecer produtos para ACEPREV.

Grupo APERAM: inclui a empresa Aperam Inox América do Sul S.A. e todas as suas controladas e afiliadas.

Membro Próximo: Inclui seu cônjuge ou companheiro, consanguíneo ou afim, em linha reta (ascendente ou descendente) ou colateral, até o segundo grau de parentesco.

Programa de Integridade: significa este Código, as políticas, normas, procedimentos, enfim todo o conjunto de medidas estabelecidas pela ACEPREV de tempos em tempos visando garantir o respeito integral às leis que a ACEPREV se sujeita, bem como a integridade em suas atividades, em especial o cumprimento das regras previstas na Lei nº 12.846/13, conhecida como Lei Anticorrupção.

Prestadores de Serviços: significa toda pessoa física, exceto colaboradores, ou pessoa jurídica contratada ou subcontratada para representar ou atuar em nome da ACEPREV.

Capítulo IV - Visão e Valores Corporativos

Este Código foi desenvolvido a partir da visão da ACEPREV em ser referência na gestão de planos de benefícios de natureza previdenciária, buscando a excelência da gestão, a satisfação de seus Participantes Ativos, Assistidos e Patrocinadoras, sendo referência nacional como Entidade Fechada de Previdência Complementar, sempre em consonância com a legislação pertinente, observando os valores de integridade, comprometimento, zelo, excelência e transparência.

Os princípios e regras previstos no Código estão pautados nos seguintes valores corporativos da ACEPREV:

- **I Pessoas:** Acreditamos e confiamos nas pessoas, nos Colaboradores da ACEPREV. Temos profissionais competentes em nosso time e estimulamos a cooperação e o compromisso. Valorizamos a contribuição e o potencial dos nossos profissionais, estimulando seu desenvolvimento e crescimento dentro da ACEPREV.
- **II Gestão Transparente:** Nossos Colaboradores devem tomar as medidas necessárias para garantir a transparência das informações e tomadas de decisão. Para efeito do presente Código, a informação é considerada transparente quando reflete precisamente a realidade, aprovada no nível apropriado, conforme estabelecido na política aplicável ou procedimento,

baseada numa análise razoável dos riscos envolvidos e sempre coloca os melhores interesses da ACEPREV à frente de interesses pessoais de seus Colaboradores.

• **III Cumprimento de Leis e Normas:** Todos os Colaboradores devem respeitar em todos os casos a legislação à qual se sujeita a ACEPREV. Periodicamente, a ACEPREV emite políticas, regulamentos e normas para alcançar seus objetivos institucionais, aplicar as melhores práticas e garantir o respeito à legislação vigente.

Os Colaboradores devem tomar conhecimento e cumprir referidas políticas, regulamentos e normas. Por óbvio, este Código e referidas políticas, regulamentos e normas não podem abordar todas as situações que a ACEPREV e seus Colaboradores possam enfrentar. Em caso de dúvidas, os Colaboradores devem consultar a Diretoria para obter assistência a esse respeito ou diretamente ao Comitê de Ética.

A adesão às disposições deste Código é uma das condições para a contratação do Colaborador pela ACEPREV. A conformidade com este Código e com o Programa de Integridade deverá ser de responsabilidade exclusiva e pessoal de cada Colaborador. Em caso de qualquer violação, os Colaboradores não podem alegar ignorância ou obediência a um superior hierárquico. Os Colaboradores devem adotar uma atitude proativa, evitando uma atitude de tolerância passiva frente a possíveis violações.

Os superiores hierárquicos não devem aprovar ou tolerar violações a este Código por seus subordinados, e devem reportar imediatamente qualquer situação suspeita dessa natureza à Diretoria da Entidade. Dependendo da gravidade da violação, às sanções disciplinares podem levar à demissão por justa causa ou ao término do vínculo com a ACEPREV e a outras medidas legais que poderão ser promovidas mesmo após o desligamento.

• **IV Contra Terrorismo e Controle de Lavagem de Dinheiro:** A ACEPREV repudia qualquer tipo de atividade relacionada a terrorismo ou à lavagem de dinheiro. Conduzimos os negócios da ACEPREV em conformidade com todos os regulamentos aplicáveis de controle de lavagem de dinheiro e sanções econômicas e executamos as devidas diligências com Terceiros para garantir que o nome da ACEPREV não possa ser envolvido em qualquer esquema de corrupção.

Capítulo V - Condutas no relacionamento com Colaboradores, Fornecedores, Prestadores de Serviços

Os Dirigentes, Colaboradores e Prestadores de Serviços devem utilizar critérios de administração com lealdade e diligência no exercício de suas funções observado as condutas a seguir:

• **I Preconceito, Discriminação e Assédio:**

A ACEPREV não tolera quaisquer formas de preconceito, discriminação ou assédio e respeita a diversidade de seus Colaboradores, Fornecedores, Prestadores de Serviços e promove a igualdade de oportunidades para todos. Todos os Colaboradores devem agir de forma honesta, justa, digna, cortês, com disponibilidade e atenção a todas as pessoas com as quais se relacionam no âmbito da sua relação de trabalho ou em decorrência do mesmo, tanto dentro quanto fora da ACEPREV.

É dever de todos na ACEPREV observar e respeitar as características individuais de nossos Participantes, Colaboradores, Prestadores de Serviços e Fornecedores.

O Colaborador que se sentir discriminado, alvo de preconceitos, práticas abusivas ou assédio e não estiver confortável em tratar do assunto com seu superior hierárquico deve comunicar o fato à Diretoria da Entidade ou diretamente ao Comitê de Ética para que seja devidamente apurado. Cabendo a Entidade tomar todas as medidas, na extensão do permitido pela legislação aplicável, para proteger a confidencialidade de qualquer denúncia realizada na condução da sua análise e apuração

• **II Respeito às regras Trabalhistas:**

A ACEPREV respeita totalmente a legislação trabalhista, bem como as condições individuais de trabalho. A ACEPREV não admite qualquer forma de trabalho infantil, forçado, degradante ou em condições semelhantes à escravidão em suas atividades.

A ACEPREV também não tolera o consumo de bebidas alcoólicas durante o período de trabalho (ressalvadas as ocasiões sociais ou festivas de caráter oficial, quando é permitido o consumo moderado) ou o trabalho em condições de embriaguez em suas dependências.

O porte, a guarda e a manipulação de armas de fogo nas dependências da ACEPREV também são terminantemente proibidas, com exceção dos empregados de áreas devidamente autorizadas e habilitadas, conforme normas internas de segurança do Grupo APERAM.

• **III Saúde e Segurança:**

A saúde e a integridade física de todos os Colaboradores, Prestadores de Serviços, Fornecedores são prioridade para a ACEPREV, nenhum desvio de comportamento que coloque em risco a saúde e a segurança será admitido. É dever da ACEPREV fornecer todas as informações, orientações e equipamentos relativos a tais temas. Os Colaboradores devem comprometer-se com a adoção do comportamento seguro e com o cumprimento de todas as normas e procedimentos de segurança para que a sua integridade física seja resguardada.

Situações de emergência, como acidentes de trabalho, devem ser tratadas de maneira responsável e rapidamente relatadas ao Diretor responsável.

• **IV Participação Sindical:**

A ACEPREV valoriza a atuação dos sindicatos como órgãos representativos dos interesses de seus Colaboradores. A ACEPREV também reconhece o direito de livre associação e respeita a participação em sindicatos, não praticando qualquer tipo de discriminação a Colaboradores sindicalizados. Contudo a Entidade não permitirá campanhas políticas em suas instalações e a violação a essa regra estará sujeita a sanções disciplinares.

• **V Dever de Lealdade e Conflitos de Interesse:**

É dever dos Colaboradores da ACEPREV executar suas funções de forma imparcial, honesta e profissional, sempre de acordo com os objetivos institucionais da ACEPREV e seus valores fundamentais.

Os Colaboradores devem priorizar os interesses da ACEPREV sobre qualquer situação que possa levar a um benefício pessoal real ou potencial, para si ou para terceiros, incluindo, mas não se limitando a, seus Membros Próximos, pessoas próximas ou associadas.

Para tanto, nenhum Colaborador deve agir com interesses pessoais em prejuízo aos interesses da ACEPREV. Eventuais conflitos de interesse devem ser comunicados por escrito pelo Colaborador ao seu superior hierárquico ou à Diretoria da Entidade ou diretamente ao Comitê de Ética, devendo o Colaborador, ainda, afastar-se da situação geradora do conflito ou potencial conflito até que receba uma orientação em sentido contrário. Caso o Colaborador não manifeste seu conflito de interesse, qualquer outra pessoa poderá fazê-lo com o intuito de

preservar a ACEPREV. O Colaborador que ocupar posições em entidades externas com relação com a ACEPREV ou que possuir familiares que prestem serviços para a ACEPREV deve comunicar o fato por escrito à Diretoria da Entidade ou ao Comitê de Ética, que avaliará a existência de eventuais conflitos de interesse e medidas adequadas a serem adotadas.

• VI Participação Societária e Restrições a Empregos, Cargos ou Funções Externas:

Os Colaboradores e Dirigentes da Entidade não devem exercer funções externas ou ter participação acionária ou de gestão relevante em empresas ou entidades cujas atividades conflitem com os interesses da ACEPREV, ressalvado as indicações pela Entidade para assumirem posições de Diretoria ou Conselhos, que resguardam os seus interesses. Da mesma forma, a ACEPREV não contratará fornecimento de bens e serviços de empresas em que haja participação influente, direta ou indireta, de seus Colaboradores e Dirigentes.

Parágrafo Único: A regra constante do caput se estende aos Membros Próximos.

Capítulo VI - Condutas no relacionamento com Terceiros

• I Relacionamento com o Mercado:

A ACEPREV pratica o princípio da transparência e adota as melhores práticas de Governança Corporativa. O relacionamento com órgãos reguladores e demais interessados do mercado devem ser sempre transparentes, em observância às normas e regulamentos aplicáveis. A ACEPREV zela pelo constante fornecimento de informações aos Participantes Ativos, Assistidos e Patrocinadoras dos planos de benefícios que administra, permitindo o acompanhamento das atividades, dos investimentos e do desempenho da ACEPREV, na forma da lei e regulamentos aplicáveis.

• II Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços:

A atuação da ACEPREV no relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços é pautada na transparência, correção e respeito. Os Fornecedores e Prestadores de Serviços da ACEPREV são selecionados e contratados por meio de critérios técnicos, profissionais e de transparência. As contratações sempre almejam o melhor retorno em termos de qualidade, custo-benefício, confiabilidade técnica e financeira, bem como o atendimento às exigências legais, ambientais, trabalhistas, de saúde e segurança do trabalho.

Nas contratações de Prestadores de Serviços que requeiram, direta ou indiretamente, interação ou intermediação com o Poder Público, a ACEPREV averiguará nos cadastros públicos se o terceiro possui histórico em atos de corrupção ou atos lesivos contra o Poder Público e que esteja de acordo com os princípios éticos deste Código.

O uso de informações disponibilizadas pelos Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços confiadas à ACEPREV devem sempre respeitar o dever de sigilo, caso esse seja imposto pela lei ou estabelecido em contrato.

• III Relacionamento com Participantes Ativos e Assistidos:

A ACEPREV tem sua principal razão de existir na administração dos Planos previdenciários dos seus Participantes Ativos e Assistidos e não tolera quaisquer iniciativas que possam colocar em risco este escopo. Focada nesse ideal, assume compromissos diários com a qualidade, a eficiência, a presteza e todas as ações que possam levar ao atendimento de sua finalidade institucional.

A qualidade do atendimento oferecido deve ser assegurada pela ACEPREV, cabendo aos

Colaboradores zelarem pela eficiência, presteza, rapidez e cordialidade no tratamento com os Participantes Ativos e Assistidos. O uso de informações fornecidas pelos Participantes Ativos, Assistidos e Patrocinadoras e confiadas à ACEPREV deve sempre respeitar o sigilo da Informação e a legislação aplicável.

A ACEPREV não tolera o uso não consentido de informações ou dados pessoais de seus Participantes Ativos, Assistidos e Patrocinadoras para quaisquer fins diversos dos que motivaram o compartilhamento das informações.

• IV Relacionamento com as Patrocinadoras:

Os relacionamentos da ACEPREV com as Patrocinadoras deverão caracterizar-se pela colaboração, consideração e parceria mútua, zelando sempre pelos interesses de todos os Participantes, pelo equilíbrio dos Planos de Benefícios e respeitados os limites e ditames legais, estatutários e regulamentares.

• V Brindes, Presentes e Hospitalidades:

Os Colaboradores, Prestadores de Serviços ou Fornecedores da ACEPREV não estão autorizados a oferecer, prometer, receber ou exigir pagamentos, brindes, presentes e favores não promocionais com o objetivo de dar ou obter vantagem ou benefício indevido no relacionamento com Participantes Ativos, Assistidos, Patrocinadoras, Fornecedores e outros terceiros.

Os pagamentos de viagens, hospitalidades ou quaisquer outras despesas relacionadas aos negócios, como almoços e jantares, devem ser razoáveis, sempre em observância ao estrito interesse institucional e de conformidade com a Política aplicável.

Para qualquer situação envolvendo a oferta, promessa ou recebimento de brindes, presentes e hospitalidades, que possuam valor maior que R\$ 200,00 (Duzentos Reais), consulte previamente com seu superior hierárquico ou diretamente à Diretoria da Entidade ou o Comitê de Ética.

• VI Doações e Patrocínios:

A ACEPREV estimula o desenvolvimento de atividades de educação financeira e previdenciária destinadas aos seus Participantes Ativos e Assistidos e, para tanto, permite a obtenção de patrocínios. Tais ações devem sempre ser permitidas a empresas que não possuam histórico de envolvimento em atividades ilícitas e em atividades políticas.

São proibidas doações a pessoas físicas ou jurídicas pela ACEPREV, com exceção daquelas que forem analisadas e aprovadas pelo Conselho Deliberativo da ACEPREV.

Em hipótese alguma admitem-se doações e patrocínios com finalidades diversas às atividades beneficiadas, como acobertamento de pagamentos indevidos, obtenção de benefícios indevidos ou favorecimento de Colaboradores da ACEPREV, bem como Membros Próximos.

É vedada a doação de recursos a partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos, com recursos provenientes da ACEPREV.

• VII Fusões, Aquisições e Outras Operações Societárias:

A ACEPREV zela pela transparência e segurança da relação mantida com as Patrocinadoras, os Participantes Ativos e os Assistidos dos Planos que administra.

Em razão disso, todas as operações devem ser realizadas com a observância dos dispositivos legais e precedidas de uma verificação dos riscos envolvidos e demais diligências compatíveis com a complexidade da operação.

• VIII Relacionamento com a Imprensa e Redes Sociais:

OOs contatos com a imprensa serão promovidos, exclusivamente, por porta-vozes designados pela ACEPREV e informações, entrevistas e/ou declarações em nome da ACEPREV a qualquer veículo de comunicação, deve ser previamente acordado com à Diretoria da Entidade.

A ACEPREV reconhece a importância das redes sociais na comunicação e por essa razão, poderá estar presente nas principais redes sociais e, para isto, terá um responsável pela gestão do conteúdo e relacionamento com todos os públicos por meio destes canais.

Os Colaboradores da ACEPREV devem manter sigilo e não divulgar a quaisquer terceiros informações não públicas a que têm acesso em razão do desempenho de seu trabalho. Todas as demais informações às quais os Colaboradores tiveram acesso devem ser tratadas com responsabilidade e cautela. Em caso de dúvida, todas as informações devem ser consideradas confidenciais e tratadas com cuidado e conforme as regras previstas no Capítulo IX deste Código.

Capítulo VII - Condutas no Relacionamento com o Poder Público

A ACEPREV se relaciona constantemente com o Poder Público, tanto na qualidade de gestora de Planos previdenciários quanto na qualidade de tomadora de produtos e serviços, bem como na obtenção de licenças, alvarás, autorizações e permissões. Tal relacionamento deve sempre ser pautado pela ética, seriedade e profissionalismo. A Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13), bem como outras legislações e normatizações regulamentam condutas de agentes públicos e preveem sérias penalidades a empresas, empregados, administradores e prestadores de serviços, por atos ilícitos relacionados a órgãos e agentes públicos, incluindo as práticas de suborno e corrupção e é considerado um ato grave.

Portanto, é terminantemente proibido aos Colaboradores, Fornecedores, Prestadores de Serviços da ACEPREV oferecer, prometer, entregar ou autorizar, direta ou indiretamente, coisas de valor ou vantagens indevidas a agentes públicos ou a terceiros a eles relacionados com a finalidade de influenciar ou compensar qualquer ação, omissão ou decisão de um agente público ou de uma autoridade governamental no interesse e/ou benefício da ACEPREV, exclusivo ou não.

• I Fiscalizações por Agentes Públicos:

A ACEPREV depende de diversas licenças, autorizações e permissões para o desenvolvimento de suas atividades. Consequentemente, a ACEPREV está sujeita a fiscalizações e inspeções rotineiras por órgãos, entidades e agentes públicos.

É dever de todos os Colaboradores da ACEPREV colaborar com tais fiscalizações e inspeções, sendo vedadas ações que objetivem frustrar ou dificultar as ações e investigações de autoridades públicas. Todas as fiscalizações e inspeções devem ser acompanhadas pela Diretoria responsável.

• II Participação Política:

AA ACEPREV atua ativamente na construção de políticas públicas e na defesa de seus interesses previdenciários. A ACEPREV não exerce atividades político-partidárias, mas respeita a individualidade de cada Colaborador em relação às suas opções, desde que manifestadas fora do ambiente de trabalho e sem nenhuma vinculação com a ACEPREV.

Os recursos, espaços, nome e marcas da ACEPREV somente podem ser utilizados para atender a interesses institucionais da ACEPREV.

• III Registros, Operações e Demonstrações Financeiras e Contábeis:

Os registros, operações e demonstrações financeiras e contábeis da ACEPREV são de responsabilidade do Diretor Financeiro e do profissional de contabilidade responsável pela escrituração contábil, que deverão pautar suas condutas com honestidade, ética e observância a potenciais conflitos de interesse que possam surgir. Todas as informações financeiras e contábeis devem ser elaboradas, registradas e divulgadas com integridade, exatidão, imparcialidade, tempestividade e clareza, tendo como base a legislação aplicável, as normas fiscais e as regras internas da ACEPREV.

Os registros devem sempre ser baseados em informações verdadeiras, extraídas de documentação legítima. Os sistemas da ACEPREV permitem a elaboração de relatórios com todos os seus registros financeiros e contábeis refletindo as transações de acordo com métodos aceitos.

• IV Informações Confidenciais, Respeito aos Dados Pessoais e Segurança da Informação:

A ACEPREV considera que as informações são ativos intangíveis de grande importância para a Entidade. O uso adequado de tais informações, incluindo dados pessoais de Colaboradores, Participantes Ativos, Assistidos, é um princípio fundamental da sua atividade e é dever de todos zelar pela preservação das informações detidas pela ACEPREV. A ACEPREV deve respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018 e espera que todos os seus Colaboradores, Fornecedores e Prestadores de Serviços também a respeitem.

Os Colaboradores que, por força de seus cargos ou de suas responsabilidades, tenham acesso às informações sobre as atividades da ACEPREV ou venham a ter conhecimento de informação privilegiada acerca de atos ou fatos relevantes em relação às empresas integrantes do Grupo APERAM, que ainda não tenham sido divulgadas publicamente não poderão utilizá-las sob nenhuma hipótese para fins distintos dos objetivos profissionais. Também não é permitida a divulgação de tais informações ou dados pessoais de Colaboradores, Participantes Ativos, Assistidos a terceiros que não pertençam ao grupo de acesso.

Os Colaboradores deverão zelar e proteger as informações e os recursos intelectuais aos quais têm acesso, além de garantir o tratamento adequado de documentos de acordo com sua classificação e procedimentos internos, permitindo o controle e disponibilização às pessoas autorizadas a acessá-las. É dever de todos preservar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos ativos de informação e de dados pessoais, tanto no formato físico quanto digital, desde que esses equipamentos, documentos e demais recursos sejam relacionados à informação.

Nenhuma dessas informações devem ser repassadas a terceiros, estranhos à ACEPREV.

A senha para acessar os sistemas da ACEPREV só pode ser conhecida pelo seu proprietário e sua divulgação a terceiros não é permitida. Quaisquer situações de comprometimento da segurança das informações devem ser comunicadas ao seu superior imediato ou à Diretoria ou diretamente para o Comitê de Ética para que as providências cabíveis sejam adotadas.

Capítulo VIII - Propriedade intelectual

A ACEPREV incentiva o desenvolvimento de novas ideias e a contribuição individual dos Colaboradores para a melhoria dos procedimentos internos. Todo o resultado do trabalho de natureza intelectual desenvolvido pelos Colaboradores e Prestadores de Serviços, por meio do exercício de suas funções, incluindo direito autoral, patentes, marcas e outros direitos de propriedade intelectual, são considerados

bens da ACEPREV. Os Colaboradores e Prestadores de Serviços devem observar as normas aplicáveis aos direitos de propriedade industrial e intelectual dos produtos, softwares, processos, marcas e patentes.

Capítulo IX – Uso Consciente dos Ativos da Entidade

A ACEPREV preza pela qualidade e manutenção permanentes de seu patrimônio. É responsabilidade dos Colaboradores zelar pelo bom uso e conservação dos ativos da ACEPREV, bem como pela eficiência e pelo não desperdício dos materiais.

Os bens, equipamentos e instalações da ACEPREV destinam-se exclusivamente ao uso profissional e não podem ser utilizados para fins particulares. Os meios eletrônicos de comunicação profissional disponibilizados devem ser utilizados como ferramentas de trabalho e complemento às atividades funcionais.

O uso de bens, equipamentos, instalações e meios deve ser relacionado aos assuntos pertinentes à ACEPREV, sendo terminantemente proibidos envio, pesquisa, recebimento e armazenamento de conteúdos que não estejam relacionados às atividades de trabalho. Os Colaboradores ficam proibidos de introduzir cópias ilegais de software no ambiente tecnológico da ACEPREV. Todos os dispositivos e sistemas da ACEPREV, inclusive e-mails corporativos, são instrumentos de trabalho e por essa razão, poderão ser monitorados e, em caso de denúncias ou suspeitas de conduta em violação a leis, a este Código e às demais políticas do Programa de Integridade da ACEPREV, acessados pela Diretoria com o apoio da Área de TI da Aperam Inox América do Sul S.A.

A ACEPREV respeita a privacidade de seus Colaboradores e dos terceiros com os quais realiza negócios e por essa razão, a ACEPREV somente trata dados pessoais quando estes são necessários para a adequada gestão de suas atividades, operações, cumprimento de seus contratos, de obrigação legal ou regulatória e de acordo com a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais. Do mesmo modo, a ACEPREV solicita a seus Colaboradores que sempre mantenham reservadas suas informações de caráter pessoal bem como as de terceiros e de outros Colaboradores às quais porventura venham a ter acesso.

O disposto acima não limita de modo algum as faculdades da ACEPREV em investigar infrações de Colaboradores ou terceiros, considerando especialmente o disposto no Capítulo IX deste Código.

Capítulo X - Meio Ambiente

A ACEPREV realiza suas atividades de forma sustentável e trabalha pela otimização do uso de recursos naturais, pela preservação da natureza e da biodiversidade. Os recursos disponibilizados aos Colaboradores devem ser utilizados com consciência sustentável, de forma a evitar o desperdício.

Capítulo XI - Estrutura de Controle e Monitoramento da observância ao Programa de Integridade

A estrutura de Controle e Monitoramento da ACEPREV é composta por três órgãos básicos: (i) Diretoria Executiva; (ii) Conselho Deliberativo e o (iii) Comitê de Ética.

A Diretoria Executiva é responsável pela implementação, revisão e atualização de todas as ações que compõem este Código, o Conselho Deliberativo pelas aprovações destas ações e o Comitê de Ética nas

eventuais interpretações dos ditames dos casos concretos que lhe serão relatados além de instaurar procedimento administrativo para apurar eventuais infrações cometidas pelos Dirigentes, Colaboradores, Prestadores de Serviços e Fornecedores.

As principais funções da Diretoria Executiva são: (i) disseminar e viabilizar treinamentos e propor ao Conselho Deliberativo a revisão e atualização do Código, (ii) realizar análises periódicas de monitoramento dos riscos; (iii) deliberar, salvo nas hipóteses de competência do Conselho Deliberativo, sobre a outorga ou denegações das aprovações expressamente previstas neste Código; (iv) manifestar-se em eventuais dúvidas, sugestões ou questões sobre a Conduta e Ética da Entidade (v) apurar as denúncias de descumprimento do presente Código que lhe forem submetidas pelo Comitê de Ética.

O Comitê de Ética funcionará de acordo com seu Regimento Interno.

Nos casos relativos aos diretores, membros de comitês, do Conselho Fiscal ou do Conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva se limitará a informar qualquer inobservância ao Conselho Deliberativo, que avaliará os procedimentos a serem adotados, conforme aplicável.

Capítulo XII - Canal de Denúncia

A ACEPREV, por meio de seu Comitê de Ética, está aberta a receber toda e qualquer dúvida, reclamação, sugestão ou denúncia de atividades com suspeita de irregularidades. Essa comunicação é essencial para que se possa entender problemas existentes, adotar ações de correção e orientar seus Colaboradores, Prestadores de Serviços e Fornecedores. A fim de atender a esse propósito, caberá ao Comitê de Ética receber e dirimir eventuais denúncias de questões relacionadas à conduta e ética, reportando à Diretoria Executiva aquelas que, pela sua gravidade, relevância ou repercussão no âmbito interno ou externo da Entidade, mereçam a sua análise e deliberação.

Eventual denúncia envolvendo diretores, membros de comitês, membros dos Conselhos Deliberativo ou Fiscal deverão ser analisadas e processadas no âmbito do Conselho Deliberativo da ACEPREV.

Todas as informações, denúncias ou relatos enviadas ao Canal de Denúncia poderão ser identificadas ou anônimas.

A ACEPREV estimula a comunicação de todas as questões acima descritas e assegura que não tolerará retaliações a denúncias feitas de boa-fé. Por outro lado, falsas acusações ou informações inverídicas com o intuito de prejudicar terceiros constituem violações a este Código e serão apuradas pela ACEPREV.

Capítulo XIII – Consequências de Violação às regras e medidas

As violações a este Código e às políticas internas da ACEPREV não serão toleradas e poderão ser objeto de investigação e aplicação das seguintes medidas ou penalidades, observadas as proteções conferidas pela legislação trabalhista então aplicáveis:

1. Advertência oral;
2. Advertência escrita;
3. Destituição do cargo;
4. Redução proporcional da remuneração variável baseada no desempenho, quando houver, no que se refere especificamente ao componente de conduta do Colaborador que tenha sido infringido;
5. Suspensão;
6. Demissão sem justa causa (ou desligamento, conforme aplicável);

7. Demissão com justa causa.

Além das medidas acima, os Colaboradores poderão estar sujeitos a responsabilização pessoal, incluindo eventual indenização pelos danos causados por sua conduta. As medidas disciplinares serão definidas pela Diretoria Executiva da ACEPREV com base em critérios como natureza e gravidade da violação, risco percebido pela ACEPREV, intenção dos envolvidos, senioridade, reincidência, entre outros.

Os terceiros, Prestadores de Serviços, Fornecedores envolvidos em violações ao Programa de Integridade e a este Código também poderão sofrer penalidades especificamente previstas em seus contratos, como suspensão temporária e rescisão contratual unilateral. Nos casos relativos a diretores, membros de comitês, do Conselho Fiscal ou do Conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva se limitará a informar qualquer inobservância ao Conselho Deliberativo, que avaliará os procedimentos a serem adotados, conforme aplicável. Independentemente destas medidas, a ACEPREV poderá adotar ações necessárias à interrupção de irregularidades ou infrações de integridade detectadas, citando como exemplo: afastamentos temporários, suspensões temporárias e suspensão de pagamentos e contratos.

As violações a este Código e a quaisquer regras do Programa de Integridade da ACEPREV poderão ser reportadas às autoridades competentes nas hipóteses em que versarem sobre fraudes, improbidade administrativa, corrupção e qualquer outra violação considerada crime.

Capítulo XIV – Atualizações e Vigência

O Código de Ética da ACEPREV passou por atualizações em 2020 julgadas necessárias pelo Comitê de Ética e pela Diretoria Executiva, e entra em vigor com nova denominação “Código de Ética e Conduta” imediatamente após a deliberação pelo Conselho Deliberativo.

aceprev

Belo Horizonte

📍 Av. Assis Chateaubriand, no 264, 2o andar
CEP 30.150-100 - Belo Horizonte - MG

✉ inox.aceprev@aperam.com

☎ (31) 3048-6318 / 6317 - Fax: (31) 3048-6284

Timóteo

📍 Praça 1o de Maio, no 9 - Centro - CEP 35.180-018
Timóteo - MG

✉ inox.aceprevusina@aperam.com

☎ (31) 3849-7001 / 7408 - Fax: (31) 3849-7004